

144^a Reunião Ordinária CODEMA

03 de fevereiro de 2023

**Posse membros para o
Mandato 2023-2024**

Pauta:

1. **Abertura da sessão.**
2. **Deliberações/Apreciações:**
 - 2.1. **Posse dos novos membros;**
 - 2.2. **Proposta de alteração do Regimento Interno do CODEMA**
 - 2.3. **Referendo das Autorizações Ambientais Simplificadas - AAS emitidas:**
 - **AAS 001/2023** Processo 051/2018/002/2022 – CRM Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
 - **AAS 002/2023** Processo 013/2022/001/2022 – Top Internacional Ltda.
3. **Informes**
 - Conservador das Águas
 - Educação Ambiental
 - Outros Assuntos
4. **Palavra aberta;**
5. **Encerramento.**



Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

CODEMA – Extrema/MG

Mandato 2023-2024

- Criado pela Lei Municipal nº 1.606/2001
- Regimento atual: Decreto Municipal nº 3.239/2017.

- Art. 3º do Regimento:

“Compete ao CODEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 2º da Lei nº 1.606/2001”

Órgão de apoio e executor das políticas ambientais:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Acesso para Lei e Decreto de Criação e Política Municipal de Meio Ambiente:

<https://www.extrema.mg.gov.br/conselho-municipal/desenvolvimento-ambiental/legislacao/>

- Composição: 10 vagas

1

Secretaria de
Municipal de
Meio
Ambiente
(Presidência)

2

Poder
Legislativo
Municipal ou
Ministério
Público

3

Sec. Mun. de
Saúde
ou
Sec. Mun. de
Assistência
Social

4

Sec. Mun. de
Obras e
Urbanismo

5

Órgão da
Administração
Pública Estadual
ou Federal
*(P.M. Florestal,
Bombeiros IEF,
EMATER, IBAMA, IMA
ou COPASA)*

6

Setor
Organizado
da Sociedade

7

Setor
Organizado
da Sociedade

8

Sociedade
Civil:
Associação de
moradores

9

Entidade Civil:
Defesa do
meio
ambiente

10

Entidade Civil:
Defesa do
meio
ambiente

*(Associações Comércio e Indústria /
Sindicatos / Universidades)*

Composição: Suporte técnico, administrativo e jurídico

- Secretaria Executiva CODEMA:
Secretaria de Meio Ambiente
- Assessoria Jurídica:
Procuradoria Geral do Município

Composição :

- Cada vaga do CODEMA possui um membro **TITULAR** e um **SUPLENTE**
- Todos os membros (titulares e suplentes) tem direito a voz e desempenho das competências elencadas na lei e regimento;
- O suplente poderá ter direito a voto em caso ausência / impedimento do titular;

- Competências dos **Membros**:

- comparecer às reuniões;
- debater a matéria em discussão;
- requerer informações, providências e esclarecimentos;
- propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.
- apresentar relatórios e pareceres, dentro dos prazos fixados;
- votar as matérias submetidas à apreciação;

- Competência do **Presidente**:

- dirigir os trabalhos do CODEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
- propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
- encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
- assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- assinar as deliberações do Conselho
- designar relatores para temas examinados pelo CODEMA;
- dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CODEMA;
- estabelecer, através de Resolução/Instrução, normas e procedimentos para o funcionamento do CODEMA;

- Competência da **Secretaria Executiva**:

- fornecer suporte e assessoramento técnico ao CODEMA nas atividades por ele deliberadas;
- elaborar as atas das reuniões;
- organizar os serviços de protocolo, distribuição de informações (ex.: envio da convocação e comunicados) e arquivo do CODEMA;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente



- Competência do **Plenário**:

- Elaborar e propor normas e estabelecer procedimentos visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, *observada a legislação federal, estadual e municipal*
- Exercer a ação fiscalizadora;
- Julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais;
- Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal;
- Subsidiar o Ministério Público no que diz respeito ao meio ambiente;
- Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental
- Opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do órgão executivo municipal, de meio ambiente, no que diz respeito a sua competência exclusiva;



- Competência do **Plenário**:

- Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- Opinar e fiscalizar sobre a realização de estudo de projetos públicos ou privados, requisitando as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental, emitindo as certidões para licenciamento;
- Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e/ou poluidoras (atividades industriais e alterações de uso e ocupação do solo)
- Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;



- Competência do **Plenário**:

- Elaborar o programa anual de trabalhos do CODEMA;
- Elaborar o relatório anual de atividades do CODEMA;
- Promover seminários, debates, palestras, estudos e realizar convênios e acordos com instituições científicas, culturais e educacionais, públicas ou privadas, visando a divulgação de conhecimento ecológicos e a preservação do meio ambiente.
- Autorização de intervenções ambientais (poda/supressão) realizadas na área urbana;
- Órgão de Gestão do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**;
- Órgão de Gestão do **Fundo Municipal de Saneamento Básico**;
- Propor alterações do Regimento Interno

- Reuniões

- Reunião Ordinária mensal: convocada pelo Presidente com antecedência de pelo menos 03 (três) dias. (hoje: 7 dias)
- Reunião Extraordinária: convocada por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.
 - serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria simples dos membros com direito a voto (6 membros votantes).

- Reuniões

Art. 10 da Lei 1.605/2001:

“O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão [do membro] do CODEMA.”



- Votação e Ata:

Decreto Municipal nº 3.239/2017 - Regimento

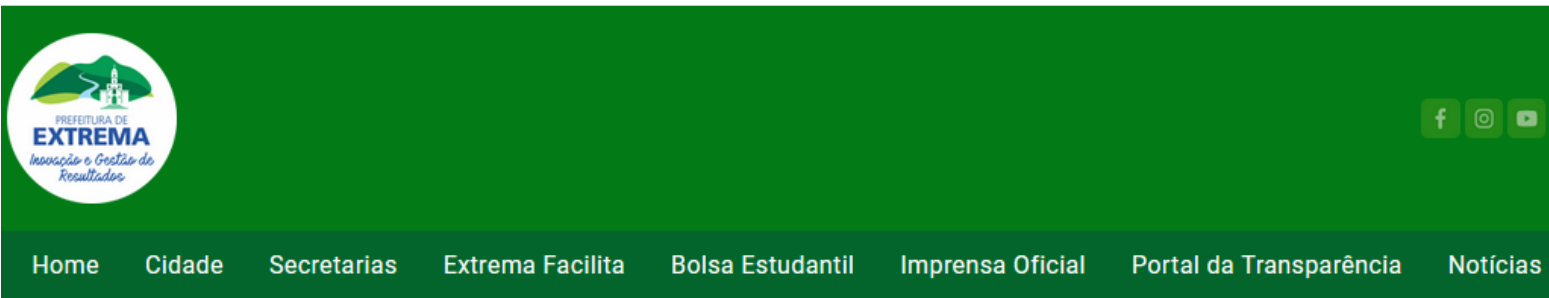
Art. 26 – As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao *Presidente, além do voto pessoal, o de **qualidade***.

Art. 27 – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Acesso:

<https://www.extrema.mg.gov.br/conselho-municipal/desenvolvimento-ambiental/>

Portal do Servidor | PrevExtrema | NF-e | Licitações | Concurso Público | E-Ouve | **Conselhos Municipais** | Transporte coletivo | Fale conosco



Home Cidade Secretarias Extrema Facilita Bolsa Estudantil Imprensa Oficial Portal da Transparência Notícias

Home / Conselhos Municipais

Conselhos Municipais

 ASSISTÊNCIA SOCIAL	 CONTROLADORIA - GERAL	 CULTURA	 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 EDUCAÇÃO	 ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	 MEIO AMBIENTE	 OBRAS E URBANISMO
			

Acesso:

<https://www.extrema.mg.gov.br/conselho-municipal/desenvolvimento-ambiental/>

Desenvolvimento ambiental

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) é órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo no âmbito das questões ambientais do município de Extrema, com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como atuar nos processos de licenciamento de sua competência ou por celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais, e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente.

LEGISLAÇÃO	ATAS DAS REUNIÕES	PRÓXIMAS REUNIÕES
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS 2019	LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS 2020	LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS 2021
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS 2022	LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS 2023	Autorizações Ambientais Simplificadas – AAS emitidas em 2021
Autorizações Ambientais Simplificadas – AAS emitidas em 2022	Autorizações Ambientais Simplificadas – AAS emitidas em 2023	

Acesso:

<https://www.extrema.mg.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-de-meio-ambiente/>



Home / Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- ▶ APRESENTAÇÃO
- ▶ SECRETARIA
- ▶ CONTATO
- ▶ NOTÍCIAS

INFORMAÇÕES

PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LIMPEZA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE

AGENDA 21

EXTREMA NO CLIMA

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente tem como função conduzir a gestão ambiental do município, promover a educação ambiental e realizar a limpeza pública. Os programas desenvolvidos pela Secretaria são o Extrema Sustentável, 100% Extrema, e Conservador da Mantiqueira. Dentro da estrutura da Secretaria estão a Oficina Ambiental, o Aterro Sanitário e o Centro Internacional em Restauração da Paisagem e Serviços Ambientais – Água, Biodiversidade, Floresta, Clima e Solos.

[Voltar para Secretarias](#)



Bons trabalhos!

*CODEMA – Extrema
Mandato 2023-2024*

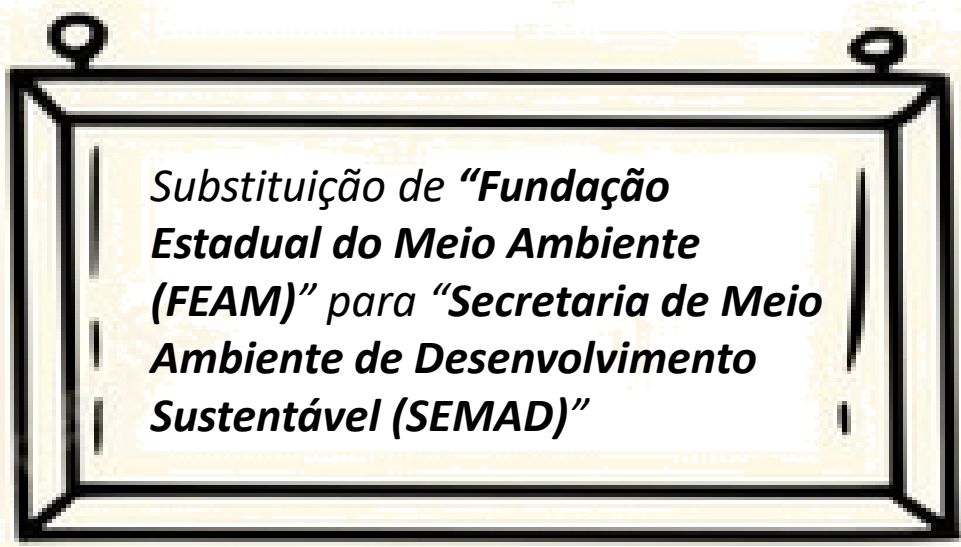
Proposta de Alteração do Regimento Interno

Regimento atual: **Decreto Municipal nº 3.239/2017**

Objetivos da proposta:

- Maior possibilidade de participação dos membros nas vagas criadas pela Lei nº1606/2001;
- Atualização com as normas do Estado de Minas Gerais;
- Maior clareza em como ocorre a representação e presença dos membros nas reuniões;
- Atualização e simplificação de processos.

Alterações propostas:



*Substituição de “**Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)**” para “**Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)**”*

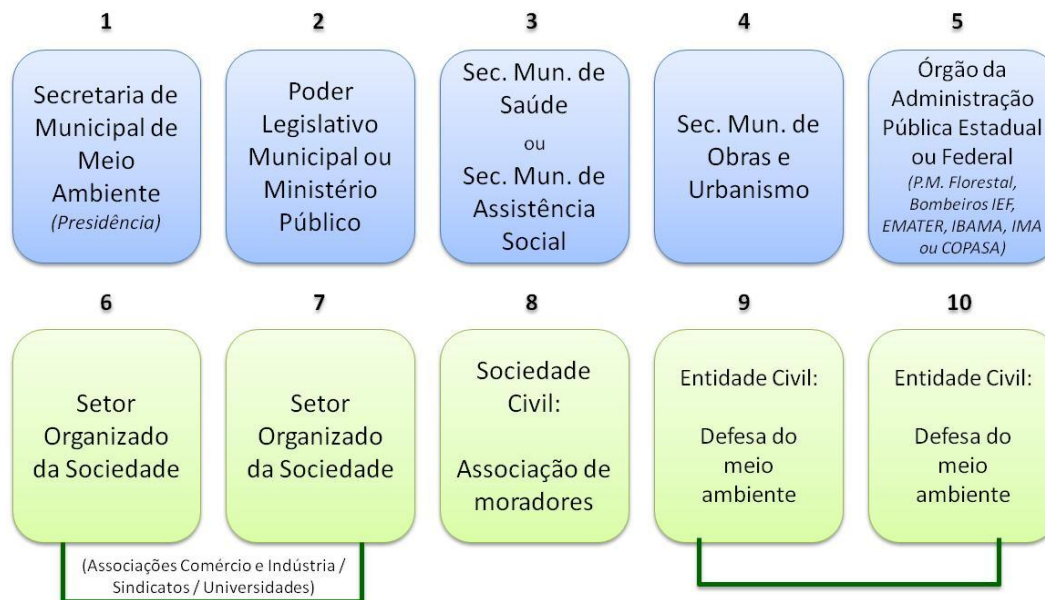
O **Parágrafo Único** do **Artigo 2º** passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - O suporte técnico será suplementarmente requerido à Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e aos demais órgãos e entidades estaduais e federais afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

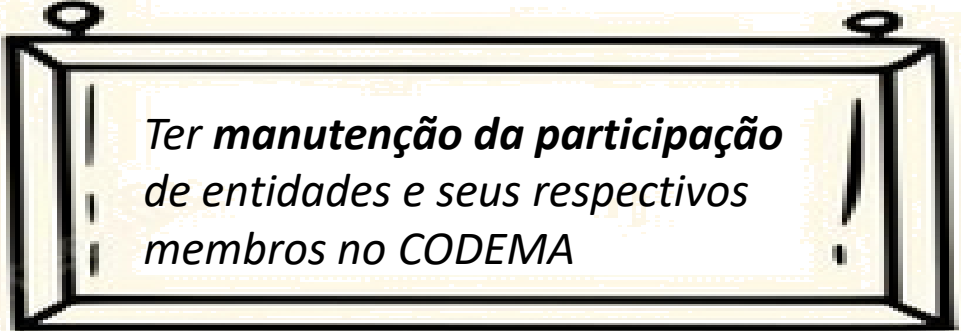
Alterações propostas:

Indicar a **paridade de membros** entre órgãos de governo e sociedade civil do Conselho e **adequar nomenclatura das vagas** com a lei de criação do CODEMA

Art. 4º - O CODEMA se compõe de 10 vagas, sendo composição paritária entre entidades do segmento sociedade civil e da administração pública:



Alterações propostas:



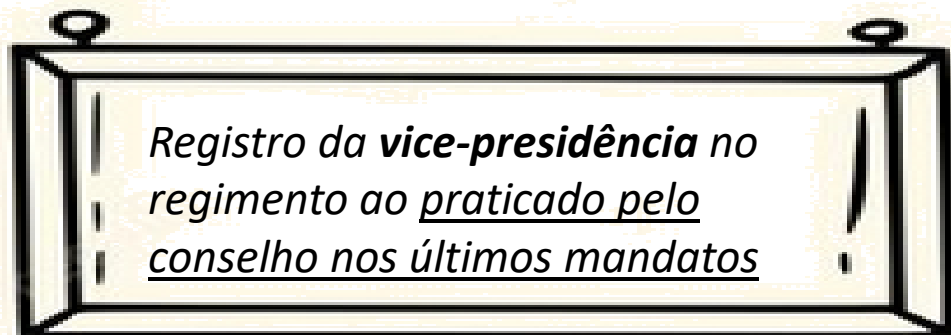
*Ter manutenção da participação
de entidades e seus respectivos
membros no CODEMA*

Inclusão do § 3º e §4º ao **Artigo 4º**, com as seguintes redações:

§ 3º - Durante o processo eleitoral de escolha das representações da sociedade civil, na ausência de interessados, mantendo a proporcionalidade mencionada no caput do artigo, **as vagas poderão ser remanejadas dentro do mesmo segmento.**

§ 4º - Após finalizado o processo eleitoral, caso se mantenha ausência de interessados ou candidatos habilitados, as vagas ausentes de representação **poderão ser preenchidas no curso do mandato em vigência, por instituições habilitadas**, cujas atribuições e objetivos sejam compatíveis com a vaga disponível, com a finalidade de se preservar o caráter paritário do conselho.

Alterações propostas:

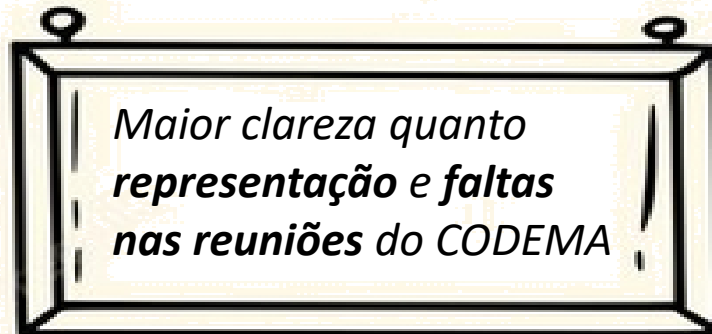


O **Artigo 10** passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10 - O CODEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, e o **Vice-Presidente** será por ele indicado, dentre o quadro de servidores do órgão executivo da Secretaria de Meio Ambiente.*

Observação: vice-presidente com fácil acesso à SMA facilita a coleta de assinaturas em despachos, ofícios e tramitações de processos ambientais.

Alterações propostas:



Ficam acrescidos os **Artigos 19-A e 19-B (ou Artigos 20 e 21)**, com as seguintes redações:

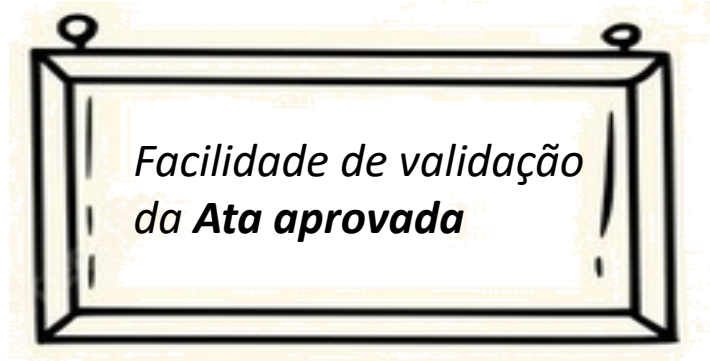
*Art. 19-A – Na ausência do membro titular e suplente, a instituição membro titular **designará, por meio de procuração específica**, um representante, **para a reunião**, sendo considerado o voto da Instituição.*

*Art. 19-B – O **não comparecimento** de um membro a **03 (três) reuniões consecutivas** ou a **05 (cinco) alternadas** no período de 12 (doze) meses, **implica a sua exclusão do CODEMA**, exceto quando as faltas forem justificadas ou em casos fortuitos ou de força maior.*

Alterações propostas:

Alteração do **Artigo 27**, com a seguinte redação:

Art. 27 - As atas serão lavradas em livro próprio, contendo a lista dos membros presentes na reunião a que se refere e, após aprovação do plenário, **assinada pelo Presidente e Secretário-Executivo do CODEMA.**



Até hoje, como é:

As atas serão lavradas em livro próprio e **assinadas pelos membros que participaram da reunião** que as originaram.

Problema! A coleta ocorre após a aprovação, que ocorre na reunião seguinte, dificultando que todos os membros presentes na reunião anterior estejam presentes na reunião que aprovou a ata para assiná-la

Alterações propostas:

Prefeitura Municipal de Extrema
Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Criado pela Lei municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001.

Ata da 144ª (Centésima Quadragésima Quarta) Reunião Ordinária

Relação de membros presentes			
Entidade	Nome		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e de Itapeva - SINMEC	
Câmara dos Vereadores de Extrema		Associação Cultural, Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel	
Secretaria Municipal de Saúde		Fundação Cloé-Misael Cardoso Pinto Filho	
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		Secretário Executivo CODEMA	
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		Assessoria Jurídica CODEMA	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER		Ausentes com justificativa	
Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema		Entidade	Nome

Às nove horas do dia 03 de fevereiro de 2023, reuniu-se na sede da Secretaria de Meio Ambiente do município de Extrema/MG o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA. **1. Abertura da reunião e aprovação da Ata da 143ª Reunião Ordinária:** O Presidente abriu a sessão, cumprimentou os membros do Conselho e demais presentes, apresentou a pauta da reunião e em sequência colocou a ata da 143ª reunião ordinária em discussão, sendo aprovada por 5 unanimidade. **2. Deliberação dos processos de Licenciamento Ambiental:** Em sequência deu-se início à deliberação das



certame a empresa L. Fedalto Consultora ME. Nada mais havendo, o presidente do CODEMA encerrou a reunião.

50 Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 03 de fevereiro de 2023.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

Luiz Gustavo Castro Arantes
Secretário Executivo CODEMA

Resumo:

Dos **29 artigos atuais** que compõe o regimento, **sugeriu-se:**

- alteração em 3 artigos,
- inclusão de 2 artigos,
- inclusão de 2 parágrafos,
- alteração de 1 parágrafo